

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA J. BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA J. BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP**, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, 161, Vila Mocó, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.590/0001-01, neste ato representada por **JAIR TEREANCIO BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.912.374-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, alteração da abrangência do fornecimento pela **CONTRATADA**, de combustível e derivados para a frota de veículos cadastrados e pertencentes ao **CONTRATANTE**, com a inclusão de abastecimento dos geradores com óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalente ao quantitativo de produtos fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEDP



Pernambuco
Secretaria de Saúde

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de agosto de 2023.



Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz - ISMEDP
Superintendente

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA J. BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP
JAIR TERCENIO BEZERRA

Testemunhas

0911.354.71109

CPF:

0910.248.84-71

CPF: